

Lei nº 230/89

de 23 de Outubro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino.

O Prefeito Municipal de Puerias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Puerias aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei e Termos Aditivos.

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de: - Construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transportes escolares, integração do currículo à realidade da escola, assistência ao aluno, e outras.

23

Artigo 2º:- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 23 de Outubro de 1989.

Miguel Tomazela.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

José Benedito Alexandrini.
Secretário.